

S.R. DAS FINANÇAS, S.R. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, S.R. DO TRABALHO

Portaria Nº 37/1985 de 11 de Junho

A Inspeção Regional do Trabalho é um departamento técnico da Secretaria Regional do Trabalho a quem compete, nomeadamente, assegurar a aplicação das disposições legais e convencionais relativas às condições de trabalho e das normas sobre emprego e protecção no desemprego

Para o exercício destas atribuições aquele departamento dispõe de pessoal de inspecção cujas funções têm como características: a prática de um regime de horário irregular; o não processamento de remuneração por trabalho extraordinário, nocturno ou em dia de descanso semanal e feriados; o exercício de uma actividade de natureza predominante externa.

Tais características imprimem às funções inspectivas uma penosidade específica, pela incomodidade de vida e carga psicológica que implicam.

Nestes termos, manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais das Finanças, da Administração Pública e do Trabalho, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 229.º da Constituição da República, o seguinte:

Artigo 1.º

1 — O pessoal dirigente e técnico de inspecção da Inspeção Regional do Trabalho constante do quadro aprovado lei tem direito a uma gratificação mensal.

2 — A gratificação é certa e permanente, decorrendo o seu direito da especial natureza das funções

Artigo 2.º

A gratificação prevista é de valor correspondente a 25% do respectivo vencimento.

Artigo 3.º

O presente diploma entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação e substitui, a partir desta data, o sistema de atribuição de gratificações actualmente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças, da Administração Pública e do Trabalho, 20 de Maio de 1985. — O Secretário Regional das Finanças, *Álvaro Cordeiro Dâmaso*. - O Secretário Regional da Administração Pública, *António Manuel Goulart Lemos de Menezes*.— O Secretário Regional do Trabalho, *Manuel Ribeiro Arruda*.